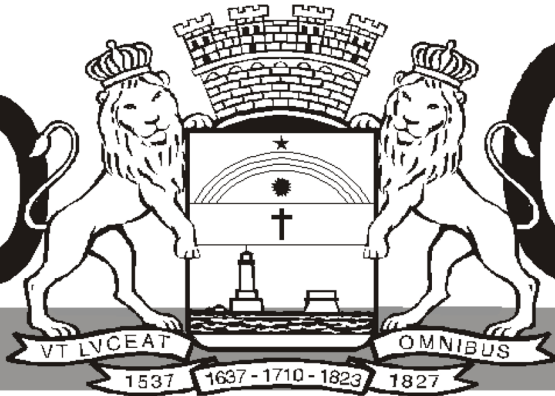


DIÁRIO OFICIAL

RECIFE, QUINTA-FEIRA 22 DE SETEMBRO DE 2022



ANO LI - Nº 147

PREFEITURA DO RECIFE

Recife é vitrine e tem destaque na ABAV Expo Internacional

Destino coanfitrião da 49ª edição da ABAV Expo Internacional, o Recife está com uma série de ações para a maior feira de turismo das Américas, que acontece até amanhã (23), no Centro de Convenções de Pernambuco. Além de ser vitrine para o evento, com sinalizações de divulgação em pontos estratégicos da cidade, a capital pernambucana conta com um amplo estande para promoção do destino dentro da feira e passeios turísticos que promovem a cidade. As ações são uma realização da Prefeitura do Recife, por meio da Secretaria de Turismo e Lazer. A abertura da 49ª edição da ABAV Expo Internacional ocorreu, na manhã da quarta-feira (21), no Teatro Guararapes. Durante a abertura, o prefeito do Recife, João Campos, destacou o quanto o evento veio para fortalecer ainda mais a cadeia turística.

“É uma alegria para o Recife, depois de 20 anos, poder trazer um evento desta magnitude. A cadeia do turismo, além de ser uma indústria limpa, impulsiona e mobiliza muitas outras atividades de forma direta e indireta. E, para uma cidade como o Recife, é fundamental o fortalecimento da cadeia do turismo. A gente tem feito uma agenda intensa. Neste mês de setembro, por exemplo, a gente está consolidando o esporte na nossa cidade. São dez competições nacionais e internacionais que a cidade sedia e, com isso, a gente mobiliza não só os equipamentos esportivos, como também os turísticos”, pontuou.

Já a presidente nacional da Associação Brasileira de Agências de Viagens (ABAV), Magda Nassar, destacou a grandiosidade desta edição da ABAV Expo Internacional. “A ausência da ABAV no Recife, de 20 anos, vai ser recompensada pelo evento grandioso que vai acontecer nos próximos três dias. Nós estamos usando esse Centro de Convenções inteiro. São 29 mil m² e as oportunidades de negócio são inúmeras. Temos os 27 estados brasileiros presentes

e temos um número de destinos internacionais que já é recorde. Além disso, temos 35 hosted buyers (compradores de destinos) convidados, do mundo inteiro, que vão levar o nosso nome, o nosso orgulho do Brasil, para os seus países. O nosso maior compromisso é gerar negócios, é capacitar, ensinar”, comentou ela.

Com expectativa de público de quase 30 mil pessoas, a ABAV é também um local para negócios uma vez que reúne todos os profissionais ligados ao turismo. O estande Recife terá 162m² e destaca a campanha de promoção turística “Recife é pra ficar”. Entre tantos outros atrativos, a ação resalta o selo de Turismo Criativo, por ser a única cidade brasileira a integrar a Rede Internacional de Turismo Criativo (Creative International Network), organização internacional responsável pelo desenvolvimento do turismo criativo em todo o mundo, além da chancela de Cidade Criativa pela Unesco, na categoria Música.

Ainda no estande, será oferecida a experiência 360° divulgando alguns dos principais atrativos turísticos recifenses, além de espaço dedicado para roda de negócios, em que representantes locais da rede hoteleira e receptiva poderão usufruir. Haverá ainda uma pesquisa de satisfação do profissional do segmento do turismo com o destino. O espaço dedicado ao Recife dentro da ABAV dará grande destaque à cultura local, com a participação de passistas caracterizados como personagens que fazem referência às raízes recifenses. Nos três dias de feira, um grupo musical com instrumentos harmônicos também fará a ativação cultural.

Um dos momentos de destaque do evento será o treinamento promovido pela Secretaria de Turismo e Lazer do Recife, por meio do Observatório de Turismo do Recife - OTREC (<https://observatorioturismo.visit.recife.br/>). O encontro será hoje (22), às 16h, na Vila do Saber, espaço educacional da ABAV, apresentará o OTREC para o público e o seu importante



Dondinho

Prefeitura, por meio da Secretaria de Turismo e Lazer, preparou a cidade e uma vasta programação para os participantes da maior feira de turismo da América Latina

papel enquanto motor de acompanhamento do cenário do turismo local.

Na sequência, a secretária de Turismo e Lazer do Recife, Pâmela Alves, participará do painel Liderança com Elas, um bate-papo informal com lideranças femininas no Turismo. Esta roda de conversa será comandada pela presidente nacional da ABAV, Magda Nassar. Pâmela também estará presente no workshop da Associação Nacional de Secretários e Dirigentes de Turismo (ANSEDTUR), que será na manhã do mesmo dia.

A feira também acontece fora do Centro de Convenções, com ativações diversas da Prefeitura do Recife. Entre elas, um workshop Recife é pra ficar, que será no Teatro do Parque, ainda na quinta-feira (22), das 9h30 às 12h. Este encontro será direcionado para 120 agentes de viagens associados à ABAV Nacional. O treinamento será realizado a partir de um espetáculo musical, com tópicos que serão trazidos para o agente de viagem, enalte-

cendo as características do Recife, como sua localização estratégica, atrativos e selos de destaque, como o de Turismo Criativo e Cidade Criativa na categoria Música.

Os principais players participantes da ABAV também foram convidados para conhecer de perto os atrativos da cidade, por meio dos passeios turísticos promovidos pela Secretaria de Turismo e Lazer do Recife. A partir do Olha! Recife, projeto de sensibilização turística que acontece semanalmente, os participantes poderão conhecer locais históricos como o Bairro do Recife, Praça da República, Pátio de São Pedro, Rua da Aurora, Bairros de Santo Antônio, São José e Boa Vista, entre outros. São três formatos de passeios oferecidos nos três dias de feira.

A ABAV Expo Internacional é realizada pela Associação Brasileira de Agências de Viagens (ABAV), que possui escritórios em todos os estados do Brasil. Junto às agências, representam 80% das vendas de destinos nacionais.

Com educação e sinalização, CTTU reforça segurança viária nas áreas escolares

Para fomentar as boas práticas de mobilidade e aumentar a segurança viária, a Prefeitura do Recife, por meio da Secretaria de Política Urbana e Licenciamento (Sepul) e da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano (CTTU), realizou, ontem (21), uma série de ações de mobilidade voltadas para as crianças. As equipes de engenharia de trânsito entregaram uma área de trânsito calmo com uso de urbanismo tático na Rua das Oficinas, no bairro do Pina, que é rota

de estudantes aos seus colégios. Os artistas educadores da Liga da CTTU também visitaram escolas municipais e particulares levando mensagens educativas com atividades lúdicas. Além disso, as equipes de sinalização viária vão reforçar a sinalização em mais de 15 áreas escolares até o final de setembro. As ações foram desenvolvidas em parceria com a Iniciativa Bloomberg de Segurança Viária Global (BIRGS) e fazem parte do Programa Ruas para Crianças, da GDCL, organização de

referência em mobilidade urbana.

A nova área de trânsito calmo na Rua das Oficinas faz uso de urbanismo tático, uma metodologia que utiliza pinturas coloridas no chão para redesenhar o espaço urbano de forma mais rápida, garantindo, assim, mais eficiência nas intervenções de segurança viária. Com isso, a via teve ampliação nas áreas de pedestres como os bordos das calçadas, refúgios e novas travessias. Ao todo, os pedestres ganharam uma área de 720 m² na região. A via é localizada na rota de estudantes de escolas municipais e estaduais, além de uma unidade de saúde. Dessa forma, estudantes que utilizam transporte público com parada na Avenida Antônio de Góes terão mais segurança viária no trajeto até a unidade de ensino.

“A sinalização colorida funciona como um recado para o condutor que aquela é uma área escolar, então é importante reduzir a velocidade, observar que a via tem bastante crianças pedestres e dar a preferência com atenção dobrada. A CTTU está intensificando a sinalização nas áreas escolares e nas proximidades de parques e praças com amplo fluxo de crianças pedestres porque entendemos que elas são usuários da mobilidade. As nossas ruas precisam estar adaptadas para garantir segurança viária a essas pessoas”, explica a presidente da CTTU, Taciana Ferreira. As equipes reforçaram, também, de forma mais ostensiva, a sinalização viária quanto

à velocidade máxima permitida na via, que é de 30 km/h.

Além de entregar áreas mais seguras, a mensagem de fomento às boas práticas na mobilidade também chegará aos pequenos a partir das escolas. Artistas educadores da Liga da CTTU realizaram atividades lúdicas com estudantes dos anos iniciais em unidades de ensino municipais e particulares. Na ocasião, as crianças participaram de jogos como um tapete interativo com perguntas sobre o trânsito e, ainda, receberam materiais educativos sobre boas práticas de segurança viária. Nos locais contemplados com ações da Liga da CTTU, serão realizados, também, manutenção de sinalização viária com reforço nas faixas de pedestres e na sinalização de velocidade máxima permitida na via. Ao todo, mais de 15 áreas escolares serão contempladas até o final de setembro.

RUAS PARA CRIANÇAS - Em 2022, o Recife passou a integrar o Programa Street for Kids, da GDCL, organização de referência global em mobilidade urbana. O objetivo é que as ruas da cidade sejam adaptadas às crianças pedestres, com elementos como acessibilidade das calçadas, velocidades reduzidas, ampliação de refúgios, travessias e áreas de passeios, além de elementos lúdicos para tornar as ruas mais atrativas para as crianças e com sinalizações que chamem atenção dos condutores quanto à presença dessas pessoas na via.

Josenildo Gomes



Ações de engenharia de trânsito e educação fazem parte da 2ª Semana de Mobilidade do Recife



Poder Executivo
Prefeito

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS

Vice-Prefeita
ISABELLA DE ROLDÃO

Secretaria de Finanças
Secretária MAÍRA RUFINO FISCHER

Secretaria de Governo e Participação Social
Secretário CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO

Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital
Secretário FELIPE MARTINS MATOS

Secretaria de Saúde
Secretária LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO

Secretaria de Educação
Secretário FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação
Secretário RAFAEL RAMALHO DUBEUX

Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional
Secretária ADYNARA MARIA QUEIROZ MELO GONÇALVES

Secretaria de Turismo e Lazer
Secretária PÂMELA MIRELA DO NASCIMENTO ALVES JIMENEZ

Secretaria de Esportes
Secretário RODRIGO BEZERRA COUTINHO DE MELO

Secretaria de Cultura
Secretária TAYZA VILELA ÁLVARES CONTAGEM FARIA

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas
Secretária ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY

Secretaria da Mulher
Secretária GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS

Secretaria de Segurança Cidadã
Secretário MURILO RODRIGUES CAVALCANTI

Secretaria de Habitação
Secretária MARIA EDUARDA MEDICIS MARANHÃO DE QUEIROZ CAMPOS

Secretaria de Saneamento
Secretária ELIANA FRANCISCA VIANA

Secretaria de Política Urbana e Licenciamento
Secretário LEONARDO BACELAR DE ARAÚJO

Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Secretário CARLOS DE OLIVEIRA RIBEIRO FILHO

Secretaria de Infraestrutura
Secretária MARÍLIA DANTAS DA SILVA

Órgãos de caráter permanente próprios de Estado

Controladoria-Geral do Município
Controlador JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA

Procuradoria-Geral do Município
Procurador PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES

Órgãos de Assessoramento Imediato

Gabinete do Prefeito
Chefe VICTOR MARQUES ALVES

Gabinete da Vice-Prefeita
Chefe MARIA REBEKA LINHARES DE OLIVEIRA

Gabinete de Projetos Especiais
Chefe CINTHIA CIBELE DE SOUZA MELLO

Gabinete de Comunicação
Chefe DANIELLE DE OLIVEIRA LIMA

Gabinete de Imprensa
Chefe GILBERTO PRAZERES COSTA

Gabinete do Centro do Recife
Chefe ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL

Assessoria Especial e Representação Institucional
Chefe ANTÔNIO MÁRIO DA MOTA LIMEIRA FILHO

Editoria do Diário Oficial

Editor
ELTON VIANA

Diagramação
RODRIGO STOK / ALMIR MELO / LUDMYLLA BELCHIOR

DIÁRIO OFICIAL DO RECIFE
www.recife.pe.gov.br/diariooficial
Avenida Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife
Recife/PE - CEP-50030-903
Fones: 3355.8888 / 3355.8403
www.recife.pe.gov.br

Prefeitura do Recife faz seleção para 170 vagas temporárias na área de engenharia e obras

A Prefeitura do Recife abre 170 vagas temporárias de nível médio e superior para a área de obras. Os novos contratados irão atuar como engenheiros e arquitetos, entre outras funções, na Autarquia de Urbanização do Recife (URB), no Gabinete de Projetos Especiais e na Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (EMLURB). Os salários variam entre R\$ 2.500,00 e R\$ 10.302,00. A seleção, estabelecida através do Decreto 35.960, publicado no Diário Oficial da terça-feira (20), deverá acontecer em duas etapas: análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório; e entrevista, sendo essa última exclusiva para cargos de nível superior.

No total, serão 65 vagas destinadas para a URB, 77 para a EMLURB e 28 para o Gabinete de Projetos Especiais. Com esses profissionais a Prefeitura pretende incrementar as demandas de projetos e obras de grande vulto em curso na cidade, a exemplo da construção dos Centros Comunitários da Paz (Compaz), execução do Parque Capibaribe e do Parque Eduardo Campos, Parque Capibaribe, e a urbanização das Comunidades Nova Esperança, Beira da Maré, Irmã Dorothy e Aritana, entre outras ações em curso na cidade e que possuem prazo médio de entrega de 24 meses.

A seleção simplificada terá contratos temporários com vigência de um ano, podendo ser prorrogados por igual período. Os critérios serão publicados ainda por meio de Portaria conjunta entre as secretarias de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, Infraestrutura e Gabinete de Projetos Especiais. A seleção contará com comissão que será formada por servidores indicados, além de empresa a ser contratada.



Iggor Gomes

Contratações de profissionais como engenheiros e arquitetos visam atender demandas crescentes de projetos de grande vulto como a construção de quatro COMPAZ, execução do Parque Eduardo Campos - Aeroclub, Parque Capibaribe e urbanização de comunidades, entre outros

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO MENSAL
Agente Administrativo e Operacional	8 horas diárias	R\$ 2.500,00
Analista de Gestão Administrativa	8 horas diárias	R\$ 6.000,00
Analista de Gestão Contábil	8 horas diárias	R\$ 6.000,00
Analista de Gestão Social	8 horas diárias	R\$ 6.000,00
Analista de Obras e Projetos (Engenheiro)	8 horas diárias	R\$ 10.302,00
Analista de Obras e Projetos (Arquiteto)	8 horas diárias	R\$ 10.302,00
Assistente Técnico	8 horas diárias	R\$ 3.200,00
Analista Jurídico	8 horas diárias	R\$ 6.000,00

Mais cinco dias de música no Recife Antigo

A Secretaria de Cultura e Fundação de Cultura Cidade do Recife, convida a cidade da música a dançar todos os seus ritmos em mais um fim de semana de programação gratuita e a céu aberto no Recife Antigo. Desde ontem (21), o Festival Recife Cidade da Música retoma sua programação, no bairro histórico, oferecendo festa para todos os gostos e estilos musicais. Nesta segunda etapa do Festival, iniciado no último dia 16, serão dois palcos: na Praça do Arsenal e na Rua da Moeda, e mais de 50 atrações. Na Moeda, quatro programações tradicionais da cidade, realizadas com o apoio do poder público municipal, se integrarão ao Festival, reencontrando seus públicos cativos, até domingo (25): Pré no Reggae, Pré Amp, Cena Peixinhos e Polo Hip Hop.

Hoje (22), a partir das 18h, o Polo Hip Hop recebe Gabi da Pele Preta e Bione, entre outros. Na sexta e no sábado (23 e 24), o Pré Amp oferece 12 shows na Moeda,

levando ao palco nomes como Vinícius Barros, Ylana Queiroga e Mazuli. No domingo (25), o Pré no Reggae encerra, com mais cinco atrações, a programação na Rua da Moeda.

Na Praça do Arsenal, a festa continua a partir de hoje (22), com direito a brega, forró, além, claro, de muito frevo, patrimônio a ser sempre celebrado em sua geografia nativa. A noite será de grandes nomes - e públicos! -, reunindo em cima do palco: Isaar, Forró na Caixa, Almério, Siba e Alceu Valença, para conjugar em todos os tempos os sucessos da música pernambucana.

Amanhã (23) será das multidões do brega, com apresentações de Lekinho Campos, Os Neiffs, Bateu a Química e MC Tocha. No sábado, o frevo espalha seus acordes ancestrais, com shows de Nena Queiroga, Maestro Forró, André Rio, Spok e Almir Rouche, num grande ensaio carnavalesco em pleno mês de setembro. A noite

Marcos Pastich



Até domingo (25), programação gratuita, oferecida pela Prefeitura do Recife, tomará conta da Praça do Arsenal e da Rua da Moeda, celebrando todos os ritmos no Festival Recife Cidade da Música

conterá ainda com a participação especialmente brega de Michelle Melo. No domingo, punks e metaleiros se encontrarão com manguelboys e manguelgirls na Praça do Arsenal para celebrar os 30 anos do Movimento Manguelbeat, com apresentações de Daruê Malungo, Combo X, Devotos e Faces do Subúrbio.

CORTEJOS - Antes de subir aos palcos, a cultura pernambucana vai desfilar suas tradições mais autênticas e populares pelas ruas do Recife Antigo. De sexta a domingo, o bairro recebe mais três edições do cortejo da cultura popular, que reunirão 17 grupos e agremiações, entre as quais: o Maracatu de Baque Virado Gato Preto, o Clube de Bonecos Garota da Ilha do Maruim, o Urso Milindrozo da Joana Bezerra, a Orquestra Badu no Frevo, o Bloco Carnavalesco Lírico Cordas e Retalhos, a Tribo de Índio Tupi Nambá, a Troça Carnavalesca Mista Verdureiras de São José, o Boi Treloso do Recife, a Escola de Samba Galeria do Ritmo e o Pastoril Jardim da Alegria. Os cortejos saem da Avenida Rio Branco, com destino à Praça do Arsenal, passando pela Bom Jesus, para carregar o público para o palco. Os desfiles começam às 18h na sexta-feira e às 15h no sábado e no domingo.

O Festival Recife Cidade da Música é uma iniciativa da Prefeitura do Recife, por meio da Secretaria de Cultura e da Fundação de Cultura Cidade do Recife, para celebrar e confirmar o título de Cidade Criativa na Música, conferido pela Unesco à capital pernambucana, há exatos dez meses.

A programação teve início na última sexta-feira (16). No primeiro fim de semana, 16 atrações comandaram a festa no palco da Praça do Arsenal e oito agremiações puxaram os coloridos e irresistíveis cortejos da cultura popular pelo bairro, entre eles os patrimônios vivos do Recife Zenaide Bezerra, Mestre Teté, do Maracatu Almirante do Forte, e o Bloco Carnavalesco Misto Pierrot de São José.

Confira a programação no www.recife.pe.gov.br.

Poder Executivo

Prefeito **JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**

DECRETO Nº 35.961 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

Ementa: Abre Crédito Suplementar

O **PREFEITO DO RECIFE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 6º da Lei Nº 18.878, de 17 dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) AUTARQUIA DE SERVIÇOS URBANOS DO RECIFE - CSURB o crédito suplementar de R\$ 301.045,00 (trezentos e um mil e quarenta e cinco reais), para atender despesas de investimentos, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

6400 - SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
6410 - AUTARQUIA DE SERVIÇOS URBANOS DO RECIFE - CSURB	
6410.23.691.1.310.1.587 - Construção e Recuperação de Mercados, Feiras, Espaços para o Comércio Popular e Outros Espaços Públicos. (ep)	
4.4.90.51 - 0111 - Obras e Instalações	301.045,00
Total	301.045,00
	=====

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

6400 - SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
6410 - AUTARQUIA DE SERVIÇOS URBANOS DO RECIFE - CSURB	
6410.23.691.1.310.2.548 - Gerenciamento dos Mercados, Feiras e Outros Espaços Públicos	
3.3.90.39 - 0111 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	112.045,00
3.3.90.92 - 0111 - Despesas de Exercícios Anteriores	189.000,00
Total	301.045,00
	=====

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 21 de setembro de 2022

João Henrique de Andrade Lima Campos
Prefeito do Recife

Pedro José de Albuquerque Pontes
Procurador Geral do Município

Carlos Eduardo Muniz Pacheco
Secretário de Governo e Participação Social

Felipe Martins Matos
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Maira Rufino Fischer
Secretária de Finanças

DECRETO Nº 35.962 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

Ementa: Abre Crédito Suplementar

O **PREFEITO DO RECIFE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 18.878, de 17 dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS o crédito suplementar de R\$ 2.550,06 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais e seis centavos), para atender despesas de investimentos, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

4800 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
4801.10.301.1.236.1.032 - Construção, Ampliação e Equipagem de Unidades de Saúde	
4.4.90.51 - 0242 - Obras e Instalações	2.550,06
Total	2.550,06
	=====

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

4800 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
4801.10.301.1.236.1.033 - Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde	
4.4.90.52 - 0242 - Equipamentos e Material Permanente	2.550,06
Total	2.550,06
	=====

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 21 de setembro de 2022

João Henrique de Andrade Lima Campos
Prefeito do Recife

Pedro José de Albuquerque Pontes
Procurador Geral do Município

Carlos Eduardo Muniz Pacheco
Secretário de Governo e Participação Social

Felipe Martins Matos
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Maira Rufino Fischer
Secretária de Finanças

DECRETO Nº 35.963 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

Ementa: Abre Crédito Suplementar

O **PREFEITO DO RECIFE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 18.878, de 17 dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA o crédito suplementar de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), para atender despesas operacionais, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

1400 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
1401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1401.12.361.1.249.2.178 - Universalização e Qualificação do Ensino Fundamental	
3.3.90.37 - 0112 - Locação de Mão-de-obra	4.000.000,00
1401.12.365.1.247.2.179 - Ampliação e Desenvolvimento da Educação Infantil	
3.3.90.37 - 0112 - Locação de Mão-de-obra	1.000.000,00
Total	5.000.000,00
	=====

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

1400 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
1401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1401.12.365.1.247.1.036 - Expansão da Rede Física do Ensino Infantil	
4.4.90.51 - 0112 - Obras e Instalações	500.000,00
1401.12.361.1.214.2.107 - Desenvolvimento de Programas Suplementares para o Ensino na Rede Municipal	
3.3.90.30 - 0112 - Material de Consumo	2.000.000,00
1401.12.361.1.206.2.125 - Implantação e Manutenção do Quadro Tecnológico Nas Unidades Educacionais	
3.3.90.40 - 0112 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj	2.000.000,00
1401.12.361.3.103.2.149 - Encargos Com Benefícios Aos Servidores do Setor Educacional	
3.3.90.49 - 0112 - Auxílio-transporte	500.000,00

Total **5.000.000,00**
=====

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 21 de setembro de 2022

João Henrique de Andrade Lima Campos
Prefeito do Recife

Pedro José de Albuquerque Pontes
Procurador Geral do Município

Carlos Eduardo Muniz Pacheco
Secretário de Governo e Participação Social

Felipe Martins Matos
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Maira Rufino Fischer
Secretária de Finanças

DECRETO Nº 35.964 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

Ementa: Abre Crédito Suplementar

O **PREFEITO DO RECIFE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 6º da Lei Nº 18.878, de 17 dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA o crédito suplementar de R\$ 336.023,00 (trezentos e trinta e seis mil e vinte e três reais), para atender despesas operacionais, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

2000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
2001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2001.15.182.1.303.2.211 - Defesa Civil Permanente	
3.3.90.39 - 0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	336.023,00
Total	336.023,00
	=====

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

1500 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
1501 - SECRETARIA DE FINANÇAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1501.04.123.2.160.2.041 - Coordenação, Supervisão e Execução das Políticas Tributária e Financeira do Município	
3.1.90.11 - 0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Cível	336.023,00
Total	336.023,00
	=====

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 21 de setembro de 2022

João Henrique de Andrade Lima Campos
Prefeito do Recife

Pedro José de Albuquerque Pontes
Procurador Geral do Município

Carlos Eduardo Muniz Pacheco
Secretário de Governo e Participação Social

Felipe Martins Matos
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Maira Rufino Fischer
Secretária de Finanças

PORTARIA Nº 1079 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

O **PREFEITO DO RECIFE**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no ofício 437/2022-DPR/EMLURB,

R E S O L V E:

Designar para compor o Conselho Fiscal da EMLURB – Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana, de acordo com o Artigo 14, § 1º, do Decreto Nº 32.899, de 25.09.2019, a contar de 01 de setembro de 2022, os funcionários abaixo relacionados, atribuindo-lhes, conforme o caso, a gratificação prevista no artigo 11, § 2º da Lei Municipal Nº 18.340, de 07 de julho de 2017:

Titulares:

GABRIELA BUARQUE ASSUNÇÃO DE CARVALHO – CPF *.852.684-**,**

MÔNICA KNECHT DE MIRANDA – CPF *.165.434-**,**

MARIA DO CARMO CORDEIRO PESSOA PINTO – CPF *.665.604-**,**

Suplentes:

LÚCIO LUIZ FIDELIS DE FREITAS JÚNIOR – CPF *.576.254-**,**

TARCIZO LEITE DE VASCONCELOS – CPF*.124.533-**,**

ALEXANDRINA MINÁ BARRETO ARANTES – CPF *.511.305-**.**

João Henrique de Andrade Lima Campos
Prefeito do Recife

Secretaria de Finanças

Secretária **MAÍRA RUFINO FISCHER**

PORTARIA Nº 33 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

EMENTA: Nomeia a Comissão de Credenciamento do Chamamento Público SEFIN nº 002/2022. A Secretaria de Finanças, no uso das atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria de Finanças, a Comissão de Credenciamento do Chamamento Público SEFIN nº 002/2022, para autorização de empresas para processar serviços, a serem ofertados aos terceiros contribuintes, de solução de meios de pagamentos por cartão de crédito e débito, via WEB, para parcelamento e pagamentos eletrônicos de débitos tributários, débitos não tributários e obrigações devidas ao município do Recife, com imediato repasse dos valores recebidos aos cofres municipais;

Art. 2º Designar os servidores abaixo para comporem a comissão de que trata esta Portaria:

I- Prosperino Sarubbi Neto- Matrícula 40.173-1, na condição de Presidente;

II- Rosana Carvalho - Matrícula 114.311-5, na condição de membro;

III- Joaquim Pessoa Pinto - Matrícula 63.712-0, na condição de membro;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Recife, 20 de setembro de 2022

Maira Rufino Fischer
Secretária de Finanças

PORTARIA 34 DE 20 SETEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE FINANÇAS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Despacho SEFIN/GAS Nº 3/2022,

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III e art. 67, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO as atribuições editalícias e contratuais;

CONSIDERANDO que os servidores designados são representantes da Administração responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos ajustes firmados, cabendo a eles avaliarem as prorrogações, registrar as ocorrências, considerar reajustes e as repactuações, dentre outras atribuições

R E S O L V E :

I. Designar o seguinte servidor para a função de Fiscal de contrato, celebrado com a empresa CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - CIGA, Contrato nº 1501.1005/2022 e Município de Recife - Secretaria de Finanças:
Nome: **João Marcelo Duarte Araújo, matrícula nº 109.677-0**

II. Designar o seguinte servidor para a função de Fiscal de contrato, celebrado com a empresa DATA VOICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, Contrato nº 1501.01.06.2019 e Município de Recife - Secretaria de Finanças:
Nome: **Manoel Gomes da Silva, mat. nº 63.775-7.**

III. Designar o seguinte servidor para a função de Fiscal de contrato, celebrado com a empresa GEOD - PROJETO CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GEOPROCESSAMENTO EIRELI, CONTRATO Nº 1501.1001/2022 e Município de Recife - Secretaria de Finanças:
Nome: **Bartolomeu de Figueiredo Alves Filho, matrícula nº 37.261-6**

IV. Designar o seguinte servidor para a função de Fiscal de contrato, celebrado com a empresa ALLERETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA - ME, CONTRATO Nº 1501.1002.2021 e Município de Recife - Secretaria de Finanças:
Nome: **Edson Simões da Rocha Filho, matrícula nº 97.231-9.**

V. Designar o seguinte servidor para a função de Fiscal de contrato, celebrado com a empresa MIDIAVOX LTDA Contrato nº 1501.1.4.2020 e Município de Recife - Secretaria de Finanças:
Nome: **Bartolomeu de Figueiredo Alves Filho, matrícula nº 37.261-6**

VI. Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Recife, 20 de Setembro de 2022.

MAÍRA FISCHER
Secretária de Finanças

PREFEITURA DO RECIFE
Secretaria de Finanças

PORTARIA Nº 35, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município do Recife;

R E S O L V E :

Art. 1º Lotar, na Gerência Geral de Administração Financeira, o servidor **Fernando Lins de Albuquerque, Matrícula 37256-3.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2022.

Recife, 20 de setembro de 2022.

Maira Fischer
Secretária de Finanças

PREFEITURA DO RECIFE
Secretaria de Finanças

PORTARIA Nº 36, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município do Recife;

R E S O L V E :

Art. 1º Lotar, na Procuradoria da Fazenda Municipal, a servidora **ERINALDA TEIXEIRA ALVES, Matrícula 68571-2.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de junho de 2022.

Recife, 20 de setembro de 2022.

Maira Fischer
Secretária de Finanças

Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Secretário **FELIPE MARTINS MATOS**

PORTARIA Nº 1.797 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10º da Lei Nº 18.878, de 17 dezembro de 2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Promover a alteração no Detalhamento da Despesa por Elemento - DDE, autorizada pelo artigo 10 da Lei Nº 18.878, de 17 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 36.446,17 (trinta e seis mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos), para atender despesas de investimentos, em favor do(a) AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE conforme discriminação(ões) a seguir:

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

5000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
5011 - AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	
5011.15.451.1.310.1.028 - Ampliação e Melhoria da Infraestrutura Urbana	
4.4.90.35 - 4103 - Serviços de Consultoria	36.446,17
Total	36.446,17
	=====

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

5000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
5011 - AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	
5011.15.451.1.310.1.028 - Ampliação e Melhoria da Infraestrutura Urbana	
4.4.90.47 - 0100 - Obrigações Tributárias e Contributivas	36.446,17
Total	36.446,17
	=====

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Felipe Martins Matos
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

PORTARIA Nº 1.798 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10º da Lei Nº 18.878, de 17 dezembro de 2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Promover a alteração no Detalhamento da Despesa por Elemento - DDE, autorizada pelo artigo 10 da Lei Nº 18.878, de 17 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais), para atender despesas da dívida, em favor do(a) RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS conforme discriminação(ões) a seguir:

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

8000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
8001 - RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
8001.28.843.3.101.9.001 - Encargos da Dívida Pública Interna	
3.2.90.21 - 0100 - Juros Sobre a Dívida Por Contrato	139.000,00
Total	139.000,00
	=====

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

8000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
8001 - RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
8001.28.843.3.101.9.001 - Encargos da Dívida Pública Interna	
4.6.90.71 - 0100 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	139.000,00

Total	139.000,00
	=====

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Felipe Martins Matos
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

PORTARIA Nº 1794, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, e considerando o Decreto nº 35.960, de 19 de setembro de 2022,

R E S O L V E :

Art. 1º Constituir a Comissão Organizadora da Seleção Pública Simplificada para a contratação temporária de 170 (cento e setenta) profissionais para a Autarquia de Urbanização do Recife – URB, Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana – EMLURB, e Gabinete de Projetos Especiais – GABPE, com a seguinte composição:

I – Presidente: **Maria Inez Perrusi Oliveira, mat. 50.252-9**, representando a URB;

II – Membros:

a) **Adriano Freitas Ferreira, mat. 71.247-7**, representando a EMLURB;
b) **Taisa Holmas Steter, mat. 115.246-7**, representando o GABPE.

Art. 2º A Comissão ora constituída terá como atribuições:

I - Acompanhar e supervisionar a realização da Seleção Pública Simplificada, com poderes para resolver casos omissos no Edital, observadas as disposições legais, e para convocar especialista, se necessário;

II - Adotar todas as providências necessárias, no que se refere aos procedimentos da Seleção, para o bem da Administração Pública;

III - Promover todos os atos necessários à contratação, pela Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de instituições com reconhecida qualificação na área de Concursos e Seleções Públicas.

Art. 3º Os trabalhos da Comissão ora constituída se iniciam na data da publicação desta Portaria e se encerram com a homologação do resultado da Seleção.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1771 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020, considerando o art. 3º da Lei nº 18.032/2014 e tendo em vista o contido no Ofício nº 1425/2022 da Secretaria Executiva de Administração de Finanças Gerência Geral de Gestão De Pessoas e anexos.

R E S O L V E :

Conceder aos servidores abaixo relacionados, na função de professores formadores do Programa Primeiras Letras, a Bolsa de Formação referente formação intensiva ocorrida nos dias 20/08/2022 e 03/09/2022.

MATRÍCULA	PROFESSOR (A)
919472	AGUINALDO G DA SILVA FILHO
706140	ANA CLAUDIA M SOARES
666805	ANA FLAVIA VIEIRA ROLIM
920090	ANDREA OLIVEIRA DA S RUFINO
895109	ANDRESA KARLLA DE MELO B SILVA
371438	CLAUDIA HELENA MOURA FRAGOSO
886810	DANIELLE CRISTINA B. S. SOARES
1031570	DAYSE ALVES PESSOA
381272	ELISANGELA ALENCAR LEITE
888498	EMANUELA FERREIRA DO N ARAUJO
330576	FLAVIA CLAUDIA F DE AZEVEDO
911873	GABRIELA MONTEIRO C DE ARRUDA
931328	HENRIQUE NELSON DA SILVA
412678	IGARA FREIRE BARROS
942609	IRIS RAMOS DE BRITTO
448740	JEOVANIA GOMES DA SILVA
1032178	JULIA CALHEIROS C DE ARAUJO
689890	KATIA CRISTINA DA SILVA
404544	LUIZA MARIA RODRIGUES COSTA
669015	MADJA MARIA SOUZA VIANA LEAL
651218	MARIA VERONICA DUARTE DA SILVA
650910	MARILDA RIBEIRO SOBRAL LIMA
705550	MARLEN CRISTINA M LEANDRO
944434	MEIRE JANE MENEZES DE SA
981821	PATRICIA CORREIA DA SILVA
626021	ROSIANA TEIXEIRA PONTES
403844	SARA MARIA DA SILVA
920578	SEBIANA DA C FERREIRA
945560	SHEILA CRISTINA DA S BARROS
988462	SUELLEN PATRICIA DA SILVA
945870	SYLVANIA DE ANDRADE GREGORIO
404984	TARCIANA PEREIRA DA S ALMEIDA
919563	VIVIANE BELARMINO S DE LIMA
416200	WILLIANY AMARAL DA SILVA
1007327	YAMINA ABIKEILA M F DA SILVA

Bruno Alves Carneiro
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1772 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no Ofício nº 429/2022- GGPLAG/GP, do Gerente Geral de Planejamento e Gestão,

R E S O L V E :

Designar **LORENA TAVARES DE ANDRADE ARAÚJO, matrícula nº 117.615-3**, para responder pelo cargo em comissão de Gerente Geral de Projetos, símbolo "CDE-2", do Gabinete do Prefeito, durante o afastamento do titular **CAROLINA CARLA DE LUCENA, matrícula nº 115.842-2**, por motivo de licença maternidade, no período de 01/09/2022 a 23/02/2023.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 1637 de 23 de agosto de 2022, publicada no DOM nº 134 de 27 de agosto de 2022, referente à Gratificação de Risco de Vida, atribuir ao servidor **EVERALDO FERREIRA EPIFÂNIO**, matrícula nº **118.480-6**, da Secretaria Executiva de Controle Urbano.

Onde se lê: a contar de 01 de abril de 2022.

Leia-se: a contar de 01 de julho de 2022.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Assunto: Notificação de débito perante o Município
Notificado(a): Ticiãna Cardoso Alves Borba
Referência: CI nº. 811/2022 - GEFOP/GGAPES/SEPLAGTD

NOTIFICAÇÃO

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a). **Ticiãna Cardoso Alves Borba** do débito existente no valor de R\$ 31.556,61 (trinta e um mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e um centavos), atualizado até 22/06/2022, referente ao recebimento indevido de vencimentos no exercício financeiro de 2017, sem a respectiva contraprestação laboral (Desconto de contribuição de recípre, referente ao pagamento de 01/12 avos de 13º salário do ano de 2017; Devolução de salário, referente a 03 dias de janeiro e meses de fevereiro a maio/2017, pago e não laborado; Devolução de Gratificação, referente a 03 dias de janeiro e meses de fevereiro a maio/2017, pago e não laborado; Devolução de vale refeição, referente a 2 dias de janeiro, 19 dias para fevereiro, 23 dias de março, 17 dias de abril, 22 dias de maio e 21 dias de junho/2017, pago e não laborado; Desconto de produtividade SUS, referente a 03 dias de janeiro e mês de fevereiro/2017, pago e não laborado), na matrícula nº. 79.872-1, para PAGAMENTO ou, ainda, para apresentar defesa, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de avaliação sobre o cabimento da propositura da ação de ressarcimento competente, fundada na prática de ato de improbidade administrativa.

Para maiores esclarecimentos, o(a) notificado(a) poderá, em virtude das atuais restrições decorrente da pandemia, entrar em contato com a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital através do e-mail restituicaoerario@recife.pe.gov.br.

Recife, 20 de setembro de 2022.

Tiago Alencar Falcão Lopes
Gerente Jurídico

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Assunto: Notificação de débito perante o Município
Notificado(a): Maria Patrícia Freitas de Lemos
Referência: CI nº. 806/2022 - GEFOP/GGAPES/SEPLAGTD

NOTIFICAÇÃO

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a). **Maria Patrícia Freitas de Lemos** do débito existente no valor de R\$ 215,36 (duzentos e quinze reais e trinta e seis centavos), atualizado até 05/01/2022, referente ao recebimento indevido de vencimentos no exercício financeiro de 2004, sem a respectiva contraprestação laboral (Desconto previdenciário referente 2/12 avos do 13º salário proporcional nos cálculos rescisórios referente ao período de 01/01 a 07/03/2004; e Devolução de pagamento de vencimento referente a 23 dias posteriores ao desligamento pagos na(s) folha(s) de março de 2004), na matrícula nº. 61.605-8, para PAGAMENTO ou, ainda, para apresentar defesa, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de avaliação sobre o cabimento da propositura da ação de ressarcimento competente, fundada na prática de ato de improbidade administrativa.

Para maiores esclarecimentos, o(a) notificado(a) poderá, em virtude das atuais restrições decorrente da pandemia, entrar em contato com a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital através do e-mail restituicaoerario@recife.pe.gov.br.

Recife, 20 de setembro de 2022.

Tiago Alencar Falcão Lopes
Gerente Jurídico

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Assunto: Notificação de débito perante o Município
Notificado(a): Wilson Correia dos Santos
Referência: CI nº. 785/2022 - GEFOP/GGAPES/SEPLAGTD

NOTIFICAÇÃO

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a). **Wilson Correia dos Santos** do débito existente no valor de R\$ 209,10 (duzentos e nove reais e dez centavos), atualizado até 01/07/2022, referente ao recebimento indevido de vencimentos no exercício financeiro de 2022, sem a respectiva contraprestação laboral (Desconto de previdência, referente ao pagamento de SUS e salário nas verbas rescisórias; Desconto de previdência, referente ao pagamento de 01/12 avos de 13º salário, nas verbas rescisórias; Devolução de vale transporte referente ao mês de fevereiro/22, pago e não laborado; Devolução de vale refeição, referente a 6 parcelas restantes informado na ficha financeira, no mês de janeiro/22.), na matrícula nº. 115.955-0, para PAGAMENTO ou, ainda, para apresentar defesa, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de avaliação sobre o cabimento da propositura da ação de ressarcimento competente, fundada na prática de ato de improbidade administrativa.

Para maiores esclarecimentos, o(a) notificado(a) poderá, em virtude das atuais restrições decorrente da pandemia, entrar em contato com a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital através do e-mail restituicaoerario@recife.pe.gov.br.

Recife, 20 de setembro de 2022.

Tiago Alencar Falcão Lopes
Gerente Jurídico

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Assunto: Notificação de débito perante o Município
Notificado(a): Genildo Nunes da Silva
Referência: CI nº. 710/2022 - GEFOP/GGAPES/SEPLAGTD

NOTIFICAÇÃO

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a). **Genildo Nunes da Silva** do débito existente no valor de R\$ 1.858,08 (um mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e oito centavos), atualizado até 06/06/2022, referente ao recebimento indevido de vencimentos nos exercícios financeiros de 2020, 2021 e 2022, sem a respectiva contraprestação laboral (Devolução de dias de salário do mês de novembro de 2020, maio e junho de 2021, fevereiro e março de 2022, pagos e não laborados; Devolução de 13º salário referente a 3/12 avos de 2020; Devolução de gratificação de insalubridade referente a 15 dias do mês de julho de 2020, novembro de 2020, maio e junho de 2021 e fevereiro e março de 2022, pago e não laborado; e Devolução de Produtividade SUS referente ao mês de fevereiro e março de 2022, pagos e não laborados), na matrícula nº. 112.699-7, para PAGAMENTO ou, ainda, para apresentar defesa, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de avaliação sobre o cabimento da propositura da ação de ressarcimento competente, fundada na prática de ato de improbidade administrativa.

Para maiores esclarecimentos, o(a) notificado(a) poderá, em virtude das atuais restrições decorrente da pandemia, entrar em contato com a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital através do e-mail restituicaoerario@recife.pe.gov.br.

Recife, 20 de setembro de 2022.

Tiago Alencar Falcão Lopes
Gerente Jurídico

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Assunto: Notificação de débito perante o Município
Notificado(a): Thamires Maria de Lima
Referência: CI nº. 778/2022 - GEFOP/GGAPES/SEPLAGTD

NOTIFICAÇÃO

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a). **Thamires Maria de Lima** do débito existente no valor de R\$ 599,00 (quinhentos e noventa e nove reais), atualizado até 08/07/2022, referente ao recebimento indevido de vencimento no exercício financeiro de 2022, sem a respectiva contraprestação laboral (Desconto de previdência, referente ao pagamento de SUS e diferença de salário, nas verbas rescisórias; Desconto de previdência, referente a pagamento de 02/12 avos de 13º salário, nas verbas rescisórias; Devolução de 15 dias de salário do mês de fev/22, pago e não laborado; Devolução de 15 dias de gratificação, do mês de fev/22, pago e não laborado; e Devolução de 03 dias de faltas referente ao mês de jan/22, pago e não laborado), na matrícula nº. 115.613-6, para PAGAMENTO ou, ainda, para apresentar defesa, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de avaliação sobre o cabimento da propositura da ação de ressarcimento competente, fundada na prática de ato de improbidade administrativa.

Para maiores esclarecimentos, o(a) notificado(a) poderá, em virtude das atuais restrições decorrente da pandemia, entrar em contato com a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital através do e-mail restituicaoerario@recife.pe.gov.br.

Recife, 20 de setembro de 2022.

Tiago Alencar Falcão Lopes
Gerente Jurídico

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Assunto: Notificação de débito perante o Município
Notificado(a): Bárbara Stephanie Silva da Cunha
Referência: CI nº. 646/2022 - GEFOP/GGAPES/SEPLAGTD

NOTIFICAÇÃO

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a). **Bárbara Stephanie Silva da Cunha** do débito existente no valor de R\$ 125,80 (cento e vinte e cinco reais e oitenta centavos), atualizado até 27/06/2022 referente ao recebimento indevido de vencimentos no exercício financeiro de 2022, sem a respectiva contraprestação laboral (Pagamento de bolsa educação referente ao período de 19 de Maio de 2022 a 31 de Maio de 2022, pelo fato de a informação de desligamento ter chegado tardiamente; e Pagamento de Aux. Transp, referente ao período de 19 de Maio de 2022 a 31 de Maio de 2022, pelo fato de a informação ter chegado tardiamente.), na matrícula nº. 722.278.884-0, para PAGAMENTO ou, ainda, para apresentar defesa, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de avaliação sobre o cabimento da propositura da ação de ressarcimento competente, fundada na prática de ato de improbidade administrativa.

Para maiores esclarecimentos, o(a) notificado(a) poderá, em virtude das atuais restrições decorrente da pandemia, entrar em contato com a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital através do e-mail folhaestagiopcr@recife.pe.gov.br.

Recife, 20 de setembro de 2022.

Tiago Alencar Falcão Lopes
Gerente Jurídico

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Assunto: Notificação de débito perante o Município
Notificado(a): Lorena Karollyne Silva dos Santos
Referência: CI nº. 664/2022 - GEFOP/GGAPES/SEPLAGTD

NOTIFICAÇÃO

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a). **Lorena Karollyne Silva dos Santos** do débito existente no valor de R\$ 66,27 (sessenta e seis reais e vinte e sete centavos), atualizado até 27/06/2022 referente ao recebimento indevido de vencimentos no exercício financeiro de 2022, sem a respectiva contraprestação laboral (Pagamento de bolsa educação referente ao período de 12/04/2022 a 30/04/2022, pelo fato de a informação de desligamento ter chegado tardiamente; e Pagamento de Aux. Transp, referente ao período de 12/04/2022 a 30/04/2022, pelo fato de a informação ter chegado tardiamente), na matrícula nº. 721.069.071-9, para PAGAMENTO ou, ainda, para apresentar defesa, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de avaliação sobre o cabimento da propositura da ação de ressarcimento competente, fundada na prática de ato de improbidade administrativa.

Para maiores esclarecimentos, o(a) notificado(a) poderá, em virtude das atuais restrições decorrente da pandemia, entrar em contato com a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital através do e-mail folhaestagiopcr@recife.pe.gov.br.

Recife, 20 de setembro de 2022.

Tiago Alencar Falcão Lopes
Gerente Jurídico

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Assunto: Notificação de débito perante o Município
Notificado(a): Helder José Silva de Souza
Referência: CI nº. 655/2022 - GEFOP/GGAPES/SEPLAGTD

NOTIFICAÇÃO

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a). **Helder José Silva de Souza** do débito existente no valor de R\$ 296,10 (duzentos e noventa e seis reais e dez centavos), atualizado até 27/06/2022 referente ao recebimento indevido de vencimentos no exercício financeiro de 2022, sem a respectiva contraprestação laboral (Pagamento de bolsa educação referente ao período de 02/05/2022 a 31/05/2022, pelo fato de a informação de desligamento ter chegado tardiamente; e Pagamento de Aux. Transp, referente ao período de 02/05/2022 a 31/05/2022, pelo fato de a informação ter chegado tardiamente), na matrícula nº. 721.278.662-4, para PAGAMENTO ou, ainda, para apresentar defesa, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de avaliação sobre o cabimento da propositura da ação de ressarcimento competente, fundada na prática de ato de improbidade administrativa.

Para maiores esclarecimentos, o(a) notificado(a) poderá, em virtude das atuais restrições decorrente da pandemia, entrar em contato com a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital através do e-mail folhaestagiopcr@recife.pe.gov.br.

Recife, 19 de setembro de 2022.

Tiago Alencar Falcão Lopes
Gerente Jurídico

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Assunto: Notificação de débito perante o Município
Notificado(a): Sandra Regina da Silva
Referência: CI nº. 680/2022 - GEFOP/GGAPES/SEPLAGTD

NOTIFICAÇÃO

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a). **Sandra Regina da Silva** do débito existente no valor de R\$ 326,73 (trezentos e vinte e seis reais e setenta e três centavos), atualizado até 27/06/2022 referente ao recebimento indevido de vencimentos no exercício financeiro de 2020 a 2022, sem a respectiva contraprestação laboral (Pagamento de bolsa educação referente ao período de 05/02/2022 a 28/02/2022, pelo fato de a informação de desligamento ter chegado tardiamente; e Pagamento de Aux. Transp, referente ao período de 05/02/2022 a 28/02/2022, pelo fato de a informação ter chegado tardiamente), na matrícula nº. 722.995.560-2, para PAGAMENTO ou, ainda, para apresentar defesa, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de avaliação sobre o cabimento da propositura da ação de ressarcimento competente, fundada na prática de ato de improbidade administrativa.

Para maiores esclarecimentos, o(a) notificado(a) poderá, em virtude das atuais restrições decorrente da pandemia, entrar em contato com a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital através do e-mail folhaestagiopcr@recife.pe.gov.br.

Recife, 20 de setembro de 2022.

Tiago Alencar Falcão Lopes
Gerente Jurídico

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Assunto: Notificação de débito perante o Município
Notificado(a): William Silva de Melo
Referência: CI nº. 719/2022 - GEFOP/GGAPES/SEPLAGTD

NOTIFICAÇÃO

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a). **William Silva de Melo** do débito existente no valor de R\$ 58.006,06 (cinquenta e oito mil, seis reais e seis centavos), atualizado até 29/06/2022, referente ao recebimento indevido de vencimentos nos exercícios financeiros de 2020 a 2022, sem a respectiva contraprestação laboral (Desconto de 732 faltas, referentes ao período de 19/02/2020 a 28/02/2022; Desconto de vale refeição recebido no período de 19/02/2020 a 28/02/2022; Desconto de gratificação AADDEE recebida no período de 19/02/2020 a 28/02/2022, do bônus SEEL recebido nos meses de junho de 2020 e junho de 2021, e do bônus pecuniário recebido nos meses de outubro de 2020 e outubro de 2021; Desconto de 11/12 avos do 1/3 de férias, tendo em vista o período não completado de 2020/2021; e Desconto do proporcional de 13º salário recebido em dezembro de 2020, referente ao período de 19/02/2020 a 31/12/2020, e o 13º salário recebido no mês de dezembro de 2021), na matrícula nº. 112.048-4, para PAGAMENTO ou, ainda, para apresentar defesa, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de avaliação sobre o cabimento da propositura da ação de ressarcimento competente, fundada na prática de ato de improbidade administrativa.

Para maiores esclarecimentos, o(a) notificado(a) poderá, em virtude das atuais restrições decorrente da pandemia, entrar em contato com a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital através do e-mail restituaocerario@recife.pe.gov.br.

Recife, 20 setembro de 2022.

Tiago Alencar Falcão Lopes
Gerente Jurídico

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Assunto: Notificação de débito perante o Município
Notificado(a): Camilly da Silva Heleno
Referência: CI nº. 650/2022 - GEFOP/GGAPES/SEPLAGTD

NOTIFICAÇÃO

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a), **Camilly da Silva Heleno** do débito existente no valor de R\$ 298,90 (duzentos e noventa e oito reais e noventa centavos), atualizado até 27/06/2022 referente ao recebimento indevido de vencimentos no exercício financeiro de 2022, sem a respectiva contraprestação laboral (Pagamento de bolsa educação referente ao período de 11 de Maio de 2022 a 31 de Maio de 2022, pelo fato de a informação de desligamento ter chegado tardiamente; e Pagamento de Aux. Transp. referente ao período de 11 de Maio de 2022 a 31 de Maio de 2022, pelo fato de a informação ter chegado tardiamente.), na matrícula nº. 722.947.767-0, para PAGAMENTO ou, ainda, para apresentar defesa, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de avaliação sobre o cabimento da propositura da ação de ressarcimento competente, fundada na prática de ato de improbidade administrativa.

Para maiores esclarecimentos, o(a) notificado(a) poderá, em virtude das atuais restrições decorrente da pandemia, entrar em contato com a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital através do e-mail folhaestagiopcr@recife.pe.gov.br.

Recife, 20 de setembro de 2022.

Tiago Alencar Falcão Lopes
Gerente Jurídico

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Assunto: Notificação de débito perante o Município
Notificado(a): Vinicius Chrisostomo da Silva
Referência: CI nº. 766/2022 - GEFOP/GGAPES/SEPLAGTD

NOTIFICAÇÃO

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a), **Vinicius Chrisostomo da Silva** do débito existente no valor de R\$ 1.305,50 (um mil trezentos e cinco reais e cinquenta centavos), atualizado até 18/07/2022, referente ao recebimento indevido de vencimentos no exercício financeiro de 2022, sem a respectiva contraprestação laboral (Pagamento de bolsa educação referente ao período de 05/04/2022 a 30/06/2022, pelo fato de a informação de desligamento ter chegado tardiamente; e Pagamento de Auxílio Transporte referente ao período de 05/04/2022 a 30/06/2022, pelo fato de a informação de desligamento ter chegado tardiamente), na matrícula nº. 721.405.216-4, para PAGAMENTO ou, ainda, para apresentar defesa, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de avaliação sobre o cabimento da propositura da ação de ressarcimento competente, fundada na prática de ato de improbidade administrativa.

Para maiores esclarecimentos, o(a) notificado(a) poderá, em virtude das atuais restrições decorrente da pandemia, entrar em contato com a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital através do e-mail folhaestagiopcr@recife.pe.gov.br.

Recife, 20 setembro de 2022.

Tiago Alencar Falcão Lopes
Gerente Jurídico

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Assunto: Notificação de débito perante o Município
Notificado(a): Itallo Felipe Lopes de Oliveira
Referência: CI nº. 694/2022 - GEFOP/GGAPES/SEPLAGTD

NOTIFICAÇÃO

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a), **Itallo Felipe Lopes de Oliveira** do débito existente no valor de R\$ 55,53 (cinquenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), atualizado até 27/07/2022, referente ao recebimento indevido de vencimentos no exercício financeiro de 2022, sem a respectiva contraprestação laboral (Pagamento de bolsa educação referente ao período de 23/02/2022 a 28/02/2022, pelo fato de a informação de desligamento ter chegado tardiamente; e Pagamento de Auxílio Transporte referente ao período de 23/02/2022 a 28/02/2022, pelo fato de a informação de desligamento ter chegado tardiamente), na matrícula nº. 721.024.659-2, para PAGAMENTO ou, ainda, para apresentar defesa, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de avaliação sobre o cabimento da propositura da ação de ressarcimento competente, fundada na prática de ato de improbidade administrativa.

Para maiores esclarecimentos, o(a) notificado(a) poderá, em virtude das atuais restrições decorrente da pandemia, entrar em contato com a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital através do e-mail folhaestagiopcr@recife.pe.gov.br.

Recife, 20 de setembro de 2022.

Tiago Alencar Falcão Lopes
Gerente Jurídico

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Assunto: Notificação de débito perante o Município
Notificado(a): Milena Ribeiro do Nascimento
Referência: CI nº. 760/2022 - GEFOP/GGAPES/SEPLAGTD

NOTIFICAÇÃO

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a), **Milena Ribeiro do Nascimento** do débito existente no valor de R\$ 213,90 (duzentos e treze reais e noventa centavos), atualizado até 18/07/2022, referente ao recebimento indevido de vencimentos no exercício financeiro de 2022, sem a respectiva contraprestação laboral (Pagamento de bolsa educação referente ao período de 10/06/2022 a 30/06/2022, pelo fato de a informação de desligamento ter chegado tardiamente; e Pagamento de Auxílio Transporte referente ao período de 10/06/2022 a 30/06/2022, pelo fato de a informação de desligamento ter chegado tardiamente), na matrícula nº. 722.441.665-7, para PAGAMENTO ou, ainda, para apresentar defesa, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de avaliação sobre o cabimento da propositura da ação de ressarcimento competente, fundada na prática de ato de improbidade administrativa.

Para maiores esclarecimentos, o(a) notificado(a) poderá, em virtude das atuais restrições decorrente da pandemia, entrar em contato com a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital através do e-mail folhaestagiopcr@recife.pe.gov.br.

Recife, 21 de setembro de 2022.

Tiago Alencar Falcão Lopes
Gerente Jurídico

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Assunto: Notificação de débito perante o Município
Notificado(a): Nelma Ferrão de Oliveira
Referência: CI nº. 802/2022 - GEFOP/GGAPES/SEPLAGTD

NOTIFICAÇÃO

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a), **Nelma Ferrão de Oliveira** do débito existente no valor de R\$ 2.592,44 (dois mil, quinhentos e noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos), atualizado até 11/01/2022, referente ao recebimento indevido de vencimentos no exercício financeiro de 2015, sem a respectiva contraprestação laboral (Devolução proporcional do 2/12 do 13º salário pago na folha de dezembro/2015, considerando o período aquisitivo não completado (2015); e Devolução de pagamento de vencimento referente a 58 dias posteriores a licença sem vencimento pagos na(s) folha(s) de novembro e dezembro/2015), na matrícula nº. 67.001-5, para PAGAMENTO ou, ainda, para apresentar defesa, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de avaliação sobre o cabimento da propositura da ação de ressarcimento competente, fundada na prática de ato de improbidade administrativa.

Para maiores esclarecimentos, o(a) notificado(a) poderá, em virtude das atuais restrições decorrente da pandemia, entrar em contato com a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital através do e-mail restituaocerario@recife.pe.gov.br.

Recife, 21 setembro de 2022.

Tiago Alencar Falcão Lopes
Gerente Jurídico

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E COOPERATIVAS DE CRÉDITOS Nº 3101.1.013/2021, CELEBRADO EM 03 DE SETEMBRO DE 2021.
Processo de Licitação: Processo Licitatório nº 29/2020 – Credenciamento nº 01/2020.
Base Legal: Art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº. 28.972/2015.

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, E A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A.

Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto deste Primeiro Termo Aditivo ao Contrato já identificado neste instrumento, a alteração do inciso II do parágrafo segundo da cláusula terceira do referido contrato, acerca do valor do repasse do montante descontado em folha de pagamento em favor da CONSIGNATÁRIA CONTRATADA, a partir da data de assinatura deste, bem como o acréscimo do inciso III, modificando somente a numeração dos outros incisos do mesmo parágrafo, nos termos a seguir:

II - Efetivar o repasse do montante descontado em folha de pagamento em favor da CONSIGNATÁRIA CONTRATADA até o 5º dia útil do mês subsequente, retido R\$ 4,89 (quatro reais e oitenta e nove centavos) por linha, a título de custeio do processamento de dados necessários à averbação de tais descontos, nos termos da legislação em vigor sobre a matéria.

III - O valor da tarifa cobrada por linha de consignação será reajustado anualmente, nos mesmos índices de correção dos tributos municipais, de acordo com o art. 12 do Decreto Municipal nº. 28.972, de 27 de julho de 2015.

IV - Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONSIGNATÁRIA CONTRATADA e que sejam pertinentes ao objeto do presente Contrato;

V - Notificar pessoalmente a CONSIGNATÁRIA CONTRATADA, ou através de terceiro a quem seja delegada tal competência, caso seja verifique alguma irregularidade relacionada ao presente Contrato;

VI - Promover o descredenciamento da CONSIGNATÁRIA CONTRATADA nos termos do art. 29 do Decreto Municipal nº. 28.972, de 27/07/2015, sem que haja lugar a qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso àquela, seja a que título for.

Secretaria de Saúde

Secretária **LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO**

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº 080/22-GAB/SS, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

A Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos artigos 1º, 11, 14 e 16, todos da Lei nº 17.772 de 16 de janeiro de 2012, Decreto Nº 29.472 de 29 de fevereiro de 2016 e o Decreto Nº 30.389 de 07 de abril de 2017, resolve:

Art. 1. Divulgar o resultado preliminar das Avaliações de Desempenho por Mérito e por Qualificação, que deverá ser visualizado pelo servidor a partir de 20/09/2022, pelo link do Programa de Gerenciamento do Desempenho do Servidor - PGDES - pelo endereço eletrônico: pccdsvaude.recife.pe.gov.br

Art. 2. O servidor deverá acompanhar as próximas etapas do cronograma conforme anexo I desta portaria.

Art. 3. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA ALBUQUERQUE
Secretária de Saúde

ANEXO I

Nº	ETAPA	PERÍODO
5	Período de Recursos 1ª Instância da Avaliação de Desempenho por Mérito e por Qualificação - Prazo Legal	21/09 a 30/09/2022
6	Análise dos recursos pela Comissão Especial de Avaliação (CEA) - Prazo Legal	01/10 a 30/10/2022
7	Resultado - Recurso 1ª Instância da Avaliação de Desempenho por Mérito e por Qualificação	Até 01/11/2022
8	Período de processamento dos recursos no Sistema PGDES	02/11 a 15/11/2022
9	Período de Recursos 2ª Instância da Avaliação de Desempenho por Mérito e por Qualificação - Prazo Legal	16/11 a 18/11/2022
10	Análise dos recursos 2ª Instância pelo SESAU - Prazo Legal	19/11 a 08/12/2022
11	Resultado - Recurso 2ª Instância da Avaliação de Desempenho por Mérito e por Qualificação	Até 10/12/2022
12	Período de processamento dos recursos no Sistema PGDES	11/12 a 16/12/2022
13	Publicação do Resultado Final no DOM da Avaliação de Desempenho por Mérito e por Qualificação	17/12 a 27/12/2022

PORTARIA SESAU Nº 080, 21 DE SETEMBRO DE 2022.

Aprova o Regimento Interno da Escola de Governo em Saúde do Município do Recife - EGSMR

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº 34.028, de 02 de outubro de 2020, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Escola de Governo em Saúde do Município do Recife – EGSMR.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Recife, de de 2022.

LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO
Secretária de Saúde

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DA ESCOLA DE GOVERNO EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RECIFE – EGSMR

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regimento define a estrutura didático-pedagógica, administrativa e estabelece normas gerais de funcionamento, bem como disciplina as atividades de ensino, pesquisa e extensão da Escola de Governo em Saúde do Município do Recife - EGSMR.

Parágrafo único. A EGSMR é regida pelo Decreto Municipal nº 34.028, de 02 de outubro de 2020, e pelo presente Regimento Interno, com sede e foro na cidade de Recife na Rua Alfredo de Medeiros, 71, Espinheiro, CEP: 50.021-030.

CAPÍTULO II DA NATUREZA E DAS FINALIDADES

Art. 2º A EGSMR é uma unidade técnica de natureza pública, vinculada à Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (SEGTES), desempenhando suas ações em consonância às disposições organizativas da Secretaria de Saúde do Recife.

Parágrafo único. A EGSMR é coordenada pela Unidade de Formação e Educação na Saúde (UFES).

Art. 3º São finalidades da EGSMR:

I - promover a formação, o desenvolvimento e o aprimoramento profissional dos servidores públicos efetivos, comissionados, contratados e terceirizados e dos membros dos conselhos de saúde, vinculados à Secretaria Municipal da Saúde, por meio do planejamento, desenvolvimento e execução de programas de educação na saúde;

II - promover e monitorar a execução de atividades de pesquisa e extensão para o desenvolvimento dos profissionais que atuam dentro do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Recife;

III - desenvolver ações de formação profissional e integração ensino-serviço-comunidade no SUS, instituindo campo de ensino em todos os níveis de atenção, a fim de transformar e qualificar as práticas de atenção, educação, gestão em saúde e controle social, orientadas pelas Políticas Públicas para melhoria da qualidade de vida da população;

IV - possibilitar a utilização da Telessaúde - Recife que contribui com os profissionais da Atenção Primária em Saúde (APS) por meio de suporte de serviços de Teleconsultoria, educação permanente e educação continuada, visando a qualificar o atendimento em saúde, ampliando a resolutividade da APS e reduzindo os encaminhamentos desnecessários;

V - oferecer formação em nível de pós-graduação na Modalidade Residência, com o objetivo de formar profissionais e qualificar servidores públicos efetivos e estáveis e empregados públicos do Quadro Permanente para o fortalecimento das Redes de Atenção à Saúde e a gestão descentralizada, com vistas a ampliar o acesso e qualificar a atenção à saúde.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Compete à EGSMR:

I - capacitar e atualizar os profissionais e servidores públicos efetivos, comissionados, contratados e terceirizados, que atuam dentro do SUS, objetivando a melhoria de seus desempenhos no exercício das atividades na área de saúde, por meio de oferta de cursos livres de atualização;

II - capacitar gestores que atuam dentro do SUS, no âmbito do Município do Recife;

III - capacitar os membros do Conselho Municipal de Saúde do Município do Recife;

IV - estabelecer as prioridades, métodos e estratégias para formação e educação, incluindo as Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDIC) dos trabalhadores e profissionais do SUS do Município de Recife;

V - promover e organizar conferências, simpósios, seminários, mostras científicas, palestras e outros eventos semelhantes relacionados à área de saúde no âmbito do Município de Recife;

VI – desenvolver atividades de pesquisa, formação e extensão;

VII - ofertar, acompanhar e apoiar os Programas de Residência Médica e na Área Profissional da Saúde nas modalidades uniprofissional e multiprofissional vinculados à Secretaria de Saúde, bem como apoiar suas comissões colegiadas;

VIII - promover cursos em nível de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu, presenciais ou à distância, mediante convênio a ser celebrado com instituições de ensino superior, tendo como contemplados exclusivamente servidores públicos efetivos e estáveis e empregados públicos do Quadro Permanente;

IX - apoiar as atividades de Educação Permanente realizadas pelo Núcleo Municipal de Telessaúde;

X - ordenar a formação profissional em saúde por meio da integração ensino-serviço-comunidade;

XI - estabelecer intercâmbio de informações e conhecimento com órgãos ou entidades congêneres do país e do exterior;

XII - captar parcerias com Ministério da Saúde ou outros ministérios, bem como com outros entes da Federação, instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, para o desenvolvimento de ações relacionadas à educação na saúde, a serem firmadas pela Secretaria de Saúde;

XIII - preparar o profissional da saúde para seu melhor desempenho e aprimoramento profissional;

XIV - promover e executar capacitação pedagógica para os profissionais inseridos no processo de instrutores/docentes/tutores/preceptores, para desenvolvimento das atividades formativas.

CAPÍTULO IV DOS PRINCÍPIOS GESTIONÁRIOS

Art. 5º A EGSMR adotará um sistema de gerenciamento integrado, que inclui:

I - trabalho de articulação e integração voltado para as transformações das ações individuais em contribuições efetivas na construção dos objetivos pedagógicos da Escola;

II - trabalho conjunto e compartilhado com toda comunidade escolar: direção, coordenadores, instrutores/docentes/formadores, discentes, equipe administrativa e de apoio;

III - a co-responsabilidade de todos os envolvidos no processo formativo;

IV - estabelecimento de um clima de diálogo, competência, alimentando o convívio coparticipativo entre toda comunidade educativa.

CAPÍTULO V DO CORPO GESTOR

Art. 6º A EGSMR contará com a seguinte estrutura constante no Decreto nº 34.317, de 19 de janeiro de 2021 – DOM nº 011, de 23 de janeiro de 2021:

I - Unidade de Formação e Educação na Saúde (UFES);

II - Divisão de Educação na Saúde (DES);

III - Divisão de Formação Profissional (DFP);

IV – Divisão de Informação (DI).

CAPÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 7º As Unidades integrantes da EGSMR possuem as seguintes atribuições:

I - Unidade de Formação e Educação na Saúde:

a) coordenar e acompanhar as atividades executadas pelas Divisões de Formação Profissional, Educação na Saúde, Divisão de Ações Pedagógicas na Saúde e do Núcleo da Telessaúde;

b) articular e acompanhar as ações das Comissões de Residências Médica e Multiprofissional ou em Área Profissional de Saúde (COREME e COREMU), bem como da Coordenação Geral dos Programas de Residência em Saúde da Secretaria de Saúde;

c) elaborar o Plano Anual de Educação Permanente para o município, juntamente com a Chefia de Divisão de Educação na Saúde;

d) articular parcerias com instituições públicas e privadas para ensino e extensão;

e) coordenar, juntamente com a Divisão de Formação Profissional, as ações das Interações Ensino Serviço dos Distritos Sanitários e demais Unidades de Saúde, da Secretaria de Saúde;

f) coordenar, juntamente com a Chefia de Ações Pedagógicas na Saúde, as ações desenvolvidas na Escola de Saúde de Recife;

g) garantir, através do Gestor da EGSMR, a articulação interinstitucional e intersetorial, e a criação de condições para o funcionamento das Áreas Técnicas.

II - Divisão de Educação na Saúde:

a) participar com a gestão da Unidade de Formação e Educação na Saúde (UFES) na elaboração do Plano Anual de Educação Permanente em Saúde;

b) planejar, organizar e acompanhar os cursos promovidos no âmbito da Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (SEGTES);

c) acompanhar o processo de realização de Projetos de Pesquisa e Extensão desenvolvidos na Rede de Saúde de Recife;

d) apoiar a Unidade de Formação e Educação na Saúde (UFES) em todas as atividades que tenham ligação com as ações desenvolvidas em seu escopo de atuação.

III - Divisão de Formação Profissional:

a) articular com a integração ensino e serviço junto aos representantes das instituições de ensino e serviços para a inserção dos estudantes da Rede SUS Escola Recife;

b) coordenar a inserção dos estudantes na Rede de Saúde de Recife nos estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios;

c) coordenar o Grupo de Trabalho do Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino Saúde (COAPES) e atividades desenvolvidas pelo grupo;

d) apoiar a Unidade de Formação e Educação na Saúde (UFES) em todas as atividades, em que for requisitado apoio, que tenha ligação com as atividades desenvolvidas pela Divisão.

IV - Setor de Ações Pedagógicas na Saúde:

a) organizar e acompanhar o ambiente virtual da Escola de Saúde de Recife;

b) fornecer bases teóricas para nortear o trabalho dos docentes e instrutores;

c) apoiar as áreas técnicas na organização de processos educacionais e eventos científicos na área da saúde;

d) apoiar a Unidade de Formação e Educação na Saúde (UFES) em todas as atividades que tenham ligação com as ações desenvolvidas em seu escopo de atuação.

Parágrafo único. As normativas para a organização, funcionamento e desenvolvimento das modalidades de vivência prática dos discentes, nas unidades de saúde da Secretaria de Saúde do Recife serão objeto do Manual Instrutivo da EGSMR.

CAPÍTULO VII DA EQUIPE TÉCNICA E PEDAGÓGICA

Art. 8º Consideram-se áreas técnicas e respondem pelas seguintes atribuições:

I - Secretaria Acadêmica - responsável pelo gerenciamento documental necessário à manutenção e finalização dos cursos desenvolvidos e apoiados pela EGSMR; desempenho de funções administrativas básicas, com recebimento e envio de documentos; gestão do fluxo de requerimentos e documentos oficiais endereçados à EGSMR, incluindo as chefias das Divisões de Educação na Saúde e de Formação Profissional;

II - Apoio Pedagógico - apoiar as ações de ensino no âmbito da EGSMR; apoiar pedagogicamente as ações programáticas dos cursos a serem desenvolvidos e apoiados pela EGSMR; ministrar formação docente e atuar na qualificação pedagógica dos instrutores e formadores atuantes na EGSMR; realizar avaliação periódica dos instrutores/docentes formadores, de forma participativa e democrática; participar da seleção de pessoal docente e técnico para desenvolvimento das atividades formativas;

III - Setor de Pesquisa e Extensão da EGSMR - responsável pelo funcionamento do sistema de cadastro de projetos de pesquisa e extensão (SCPPE) da Secretaria de Saúde do Recife; desempenho de funções administrativas básicas da secretaria acadêmica, em especial no que diz respeito ao atendimento ao público; acompanhamento das solicitações de anuência institucional e tramitação de projetos, por meio do SCPPE;

IV - Setor de Estágio - responsável pelo funcionamento do sistema de estágios da Secretaria de Saúde do Recife; desempenho de funções administrativas básicas, em especial no que diz respeito ao atendimento ao público; acompanhamento das solicitações de campo de prática, articulação entre as instituições de ensino e serviços, tramitação dos termos de compromisso de estágio e demais documentações técnicas da área de formação profissional;

V - Apoio Técnico e Administrativo - responsável pelas ações administrativas necessárias para o funcionamento adequado da área técnica;

VI - Apoio aos Programas de Residência em Saúde - responsável por secretariar as reuniões do Plenário; transcrever e disponibilizar em ata a pauta das reuniões; assessorar o Coordenador geral e aos membros do Colegiado; sugerir medidas visando à melhoria dos trabalhos do Colegiado;

VII - Setor de Informações Estratégicas em Telessaúde - responsável por coordenar as atividades da equipe de teleatendimento; apoiar os teleconsultores no uso das ferramentas de Teleconsultoria e Regulação; monitorar o sistema de informação de produção de Teleconsultorias; apoiar os teleconsultores nas atividades de Educação Permanente em Saúde.

CAPÍTULO VIII DO CORPO DOCENTE

Art. 9º O corpo docente da EGSMR será integrado por profissionais de saúde, da Secretaria de Saúde, dentre as atribuições do cargo ocupado, qualificados em sua área de atuação, habilitado de acordo com os critérios estabelecidos em edital de credenciamento, que podem atuar como instrutores, tutores e coordenadores.

§ 1º A integração do corpo docente da EGSMR prevista no caput se dará por credenciamento interno regido por edital de chamamento a ser regulamentado por portaria específica.

§ 2º O Credenciamento é a habilitação de instrutores/docentes/formadores para atuarem nos diversos cursos promovidos e desenvolvidos pela EGSMR, de acordo com as necessidades específicas das áreas de formação.

§ 3º Os Instrutores, Tutores ou Coordenadores dos cursos oferecidos pela Escola de Governo da Prefeitura da Cidade do Recife farão jus à remuneração adicional prevista no art. 44 da Lei nº 18.894/2022.

Art. 10. O instrutor/docente/formador é responsável pela organização do trabalho pedagógico, bem como pelo registro das atividades desenvolvidas nos cursos ao qual está vinculado.

Parágrafo único. Os direitos e deveres dos instrutores/docentes/formadores serão objeto do Manual do Docente e Discente da EGSMR.

CAPÍTULO IX DO CORPO DISCENTE

Art. 11. O corpo discente é constituído por todos os trabalhadores de saúde regularmente cadastrados e matriculados na Escola.

Art. 12. Para ingressar nos cursos promovidos pela EGSMR, é necessário:

I – atuar no âmbito do Sistema Único de Saúde, no município de Recife;

II - ser servidor público efetivo, comissionado, contratado e terceirizados, que atue na Secretaria de Saúde de Recife;

III – ser profissional residente dos Programas de Residência em Saúde da SESAU Recife;

IV – fazer parte do Conselho Municipal de Saúde de Recife e dos Conselhos Distritais;

V – ser estagiário da Rede de Saúde do Recife.

§ 1º Os direitos e deveres dos discentes serão objeto do Manual dos Docentes e Discentes da EGSMR.

§ 2º Os cursos de longa duração, em nível de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu, presenciais ou à distância, apenas contemplarão servidores efetivos e estáveis e empregados públicos do Quadro Permanente.

CAPÍTULO X DAS DIRETRIZES E REFERENCIAL PEDAGÓGICO

Art. 13. As Diretrizes e Referencial Pedagógico da EGSMR serão pautadas em:

I - processo educativo que extrapola a educação para além do domínio técnico-científico;

II - aprendizagem significativa, pautada no processo de Educação Permanente em Saúde;

III - utilização de metodologias ativas.

Parágrafo único. A construção do conhecimento dar-se-á a partir da reflexão, ação, conforto do saber popular e do conhecimento sistematizado, tomando por base o ritmo da aprendizagem do discente, envolvendo experiências contextualizadas que permitam a ampliação dos horizontes culturais e técnicos.

Art. 14. Como estratégia educacional a EGSMR utilizará o formato híbrido de ensino.

CAPÍTULO XI DOS TIPOS DE AÇÕES EDUCACIONAIS

Art. 15. As ações educacionais ofertadas pela EGSMR são orientadas pela Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, pela Portaria GM/MS nº 198, de 13 de fevereiro de 2004, pela Portaria GM/MS nº 1.996, de 20 de agosto de 2007, pelas políticas públicas estaduais e municipais voltadas para a área da saúde e pelas legislações educacionais vigentes.

Art. 16. As propostas educacionais poderão ser organizadas por eixos tecnológicos ou por áreas profissionais, possibilitando a construção de diferentes itinerários e processos formativos, observadas as normas dos respectivos sistemas e níveis de ensino.

Art. 17. A EGSMR desenvolverá ações de ensino nos níveis de Educação Profissional e de Educação Superior, contemplando:

I - cursos livres ou programas de educação não formal;

II - formação inicial e continuada ou qualificação profissional;

III - formação em nível de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu, mediante convênio a ser celebrado com instituições de ensino superior.

Art. 18. Os Cursos Livres de que trata o inciso I do art. 17 poderão ser desenvolvidos nas seguintes modalidades:

I - Cursos de Difusão - objetivam informar e/ou divulgar conhecimentos, habilidades ou atitudes nos campos técnicos, científicos, sociais, gerenciais, políticos, artísticos e culturais em uma área específica de conhecimento, cumprindo observar, ainda, os seguintes critérios:

a) deverão ter caráter eventual ou permanente, com carga horária mínima de 04 horas;

b) poderão ser organizados por unidades ou módulos, caso necessário, e a carga horária máxima deverá ser menor que 20 horas/aula;

c) o sistema de avaliação dar-se-á por meio da frequência mínima obrigatória de 75% e, a depender do currículo do curso, poderá ser adotada avaliação certificativa.

II - Cursos Básicos - objetivam, principalmente, abordar componentes de competências já existentes, ou seja, conhecimentos, habilidades ou atitudes nos campos técnicos, científicos, sociais, gerenciais, políticos, artísticos e culturais em uma área específica de conhecimento, cumprindo observar, ainda, os seguintes critérios:

a) deverão ter caráter eventual ou permanente, com carga horária mínima de 20 horas e menor que 40 horas;

b) poderão ser organizados por unidades ou módulos, sendo que a carga horária modular mínima será de 04 horas/aula;

c) o sistema de avaliação dar-se-á por meio da frequência mínima obrigatória de 75% e, a depender do currículo do curso, poderá ser adotada avaliação certificativa.

III - Cursos de Atualização – objetivam, principalmente, atualizar competências já existentes nos campos técnicos, científicos, sociais, gerenciais, políticos, artísticos e culturais em uma área específica de conhecimento, cumprindo observar, ainda, os seguintes critérios:

a) deverão ter caráter eventual ou permanente, com carga horária a partir de 40 horas e menor que 180 (cento e oitenta) horas;

b) deverão ser organizados, obrigatoriamente, como um conjunto estruturado de módulos de, no mínimo, 08 (oito) horas/aula cada;

c) o sistema de avaliação dar-se-á por meio da frequência mínima obrigatória de 75% (oitenta e cinco) e, a depender do currículo do curso, poderá ser adotada avaliação certificativa.

IV - Cursos de Aperfeiçoamento - objetivam, principalmente, desenvolver ou aprofundar competências nos campos técnicos, científicos, sociais, gerenciais, políticos, artísticos e culturais em uma área específica de conhecimento, de caráter eventual ou permanente, com carga horária a partir de 180 (cento e oitenta) e menor que 360 (trezentos e sessenta) horas, cumprindo observar, ainda, os seguintes critérios:

a) deverão ser organizados, obrigatoriamente, como um conjunto estruturado de módulos de, no mínimo, 20 (vinte) horas/aula cada;

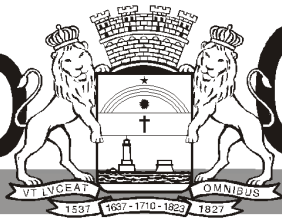
b) poderão ser organizados sob a forma de educação à distância, desde que sejam consideradas e explicitadas as especificidades inerentes a essa modalidade de ensino;

c) o sistema de avaliação dar-se-á por meio da frequência mínima obrigatória de 85% (oitenta e cinco por cento) e conceito por unidade didática.

Art. 19. Os programas educacionais poderão ser oferecidos nas modalidades de ensino presencial, híbrido e à distância, observadas as seguintes condições:

I - na modalidade presencial, o processo de ensino aprendizagem acontece em uma relação direta e dialógica entre o docente e o discente, desenvolvendo-se em ambientes previamente determinados, tradicionalmente identificados como salas de aula e laboratórios de ensino;

II - na modalidade híbrida, o processo de ensino-aprendizagem realiza-se em duas fases distintas, complementares, em que uma das fases acontece a relação direta do docente com o discente e, na outra, há momentos individualizados de estudos, orientados à distância, sem a presença física do docente;



Destaque para dados do Inesc

Com base em dados de uma pesquisa do Instituto de Estudos Socioeconômicos (Inesc), o vereador Rinaldo Junior (PSB) denunciou o “desmonte das políticas sociais, dando ênfase à educação”, na reunião plenária híbrida, realizada pela Câmara Municipal do Recife, na manhã desta terça-feira (20). “O descaso do Governo Federal, inclusive com casos de corrupção, mostrou que a educação não é, nunca foi, a sua prioridade”, afirmou. Como exemplo, ele citou o valor do financiamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que é de 39 centavos por dia, por aluno, desde 2017; e o presidente Bolsonaro ainda teria vetado, segundo ele, o reajuste de 34%, que estava previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), para 2023.

De acordo com o vereador, o presidente ignorou o pedido dos municípios e apresentou o Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2023, para o Congresso Nacio-

nal, com o mesmo valor do PNAE deste ano. Ou seja, com reajuste zero. “Enquanto isso, o Recife vai na contramão dessa política, pois os alunos da rede pública municipal não deixaram de receber a merenda escolar nenhum dia”. Ele lembrou que a situação de dificuldades nas escolas públicas se agravou desde a fase alta da pandemia em todo o Brasil, e disse que nada foi feito para reverter os graves problemas. “Na verdade, o Governo federal aprofundou ainda mais a crise, sucateou a educação, sucateou a escola pública”, disse.

Num contraponto ao Governo Federal, o vereador afirmou que a Prefeitura do Recife tem feito esforços para superar a crise na educação, usando recursos próprios. Segundo ele, até mesmo na fase mais complicada da pandemia de covid-19, as famílias dos alunos recifenses receberam cestas básicas e materiais de limpeza para atenuar a carência sociais.

Rinaldo Junior denunciou desmonte da escola pública pelo Governo Federal



“A Educação do Recife, sabendo o papel importante que a merenda tem para os estudantes, distribuiu para todos os 95 mil alunos da rede mais de 6 milhões de quilos entregues para a nossa comunidade escolar. Foram entregues cestas básicas, kits pedagógicos e materiais de limpeza”.

O vereador Rinaldo Junior afirmou que os estudantes da rede municipal do Recife têm a garantia da merenda escolar e o município ainda “conquistou o primeiro

lugar no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), de anos iniciais”. Segundo ele, nos anos iniciais, o Recife alcançou a média de 5,30, saltando da terceira colocação detectada em 2019, para o primeiro lugar, “mesmo dentro do contexto da pandemia e passando por todas as dificuldades de adaptação ao ensino remoto”. Ele comentou que a prioridade à educação é uma meta da gestão municipal, que valoriza o professor, os estudantes e a infância.

Resgate à credibilidade



Cida Pedrosa alertou que as eleições trarão oportunidades

A vereadora Cida Pedrosa (PCdoB) alertou que as eleições de outubro representam mais do que uma oportunidade para escolha do futuro presidente da República. Na reunião plenária híbrida realizada pela Câmara Municipal do Recife, na manhã da terça-feira (13), ela disse que o pleito terá como característica a necessidade de mudanças políticas e institucionais.

Para a vereadora, as eleições serão “uma oportunidade de retomada da economia, da credibilidade do País no plano internacional, do destaque do Brasil na política externa, e do final da fome, do respeito pela população e da prática política com amor e afeto”.

Cida Pedrosa afirmou que o processo eleitoral vai requerer equilíbrio. “O que está em jogo é um Brasil soberano, desenvolvido, sustentável, com mulheres sendo respeitadas na sua dignidade, a população LGBTQIA+ com a garantia de um presidente que a respeite, com a população negra livre do racismo e sendo observada todas as garantias e o respeito constitucional de todos os cidadãos”, disse.

Cultura de paz



Ivan Moraes defendeu consensos nas eleições

O vereador Ivan Moraes (PSOL) afirmou que, no momento em que o País está mergulhado no clima de decisão sobre o futuro presidente da República, é preciso buscar consensos e garantir a cultura da paz. “Há quem critique a busca pelo consenso o tempo inteiro, a conciliação o tempo inteiro. Mas entendo que nesse momento histórico que a gente vive talvez seja exatamente o

que o Brasil precise”, disse.

Na reunião plenária híbrida, da Câmara do Recife, realizada na manhã da terça-feira (13), o vereador sublinhou que a conciliação pode garantir a paz no processo eleitoral. “O Brasil precisa voltar a discutir política sem ter medo de levar um tapa, que alguém puxe um revólver pra a gente. O Brasil precisa que a gente não tenha medo de dizer o que acredita”.

Além da reconquista da cultura de paz, o vereador também disse que não perdeu a esperança de garantir a liberdade de opinião e de expressão como um direito. E focou a produção de comunicação no Recife, destacando a importância da Rádio Frei Caneca FM.

